CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA – FEP E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "DIFUSÃO DE BIOTECNOLOGIAS NO DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA".

O **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do seu capital social, criada pela Lei Nº 1.649, de 19/07/52, CNPJ Nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Avenida Dr. Silas Munguba, 5.700 - Bairro Passaré - CEP. 60.743-902 - Fortaleza (CE), neste ato representado por seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, Sr. **IRENALDO RUBENS NUNES SOARES**, brasileiro, casado, com endereço profissional na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60743-902, Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº 20079221453-SSP/CE e CPF Nº 289.263.663-91, e pela Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa, Sra. **LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO**, brasileira, divorciada, com endereço profissional na Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), portadora da Cédula de Identidade Nº 1.542.891-SSP/RN e CPF Nº 009.764.434-06, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP**, Fundação Privada, com sede na Rua Severo Pessoa, nº 31, Federação, CEP: 40.210-700, Salvador (BA), CNPJ Nº 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **YURI GUERRIERI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Caetano Moura, Nº 130 - Edifício Jardim da Colina, Apto. 402, Bairro Federação, CEP: 40.210-341, Salvador (BA), portador da Célula de Identidade Nº 577950029- SSP/BA, CPF Nº 989.342.105-59, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB**, Autarquia Federal, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 710 - Campus de Cruz das Almas, Bairro Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas (BA), CNPJ Nº 07.777.800/0001-62, doravante denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente na Rua Praia de Manguinhos, Nº 18, Bairro Vilas do Atlântico, CEP: 42.707-760, Lauro de Freitas (BA), RG Nº 0142159697-SSP/BA, CPF Nº 273.137.195-15, em consonância com os termos do **EDITAL FUNDECI 01/2022 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão Tecnológica**, observando os disciplinamentos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a colaboração financeira do **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** para a execução do projeto intitulado "Difusão de biotecnologias no desenvolvimento da pecuária", visando "Desenvolver as cadeias produtivas da Caprinovinocultura e da Bovinocultura de Leite nos municípios do território de Feira de Santana, atendidos pelo Programa AGRONORDESTE, por meio da difusão de biotecnologias e da capacitação técnica", conforme Projeto que é parte integrante deste instrumento, apresentado pela **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** e por este aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os Objetivos Específicos e as Metas Físicas estão detalhadas no Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de Atividades estabelecido pela **CONVENENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** encontra-se detalhado no Projeto, com o início e o término para as etapas do trabalho.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, ficam estipulados recursos financeiros da ordem de R$ 499.993,33 (quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), dos quais R$ 449.960,91 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e noventa e um centavos), não-reembolsáveis, oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Inovação - FUNDECI, e R$ 50.032,42 (cinquenta mil e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente à contrapartida não financeira da **EXECUTORA**, conforme estabelecido no quadro de Fontes e Usos de Recursos do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONCEDENTE** aportará os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Inovação - FUNDECI em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Projeto, após a assinatura do presente Convênio na conta de livre movimentação a ser aberta na Agência Salvador Comércio (046), do **CONCEDENTE**, em nome de **"CONVENIO BNB/FUNDECI 2025.0002 - FEP/DIFUSAO DE BIOTECNOLOGIAS"**, somente sendo permitida a movimentação da conta para pagamento de despesas previstas no Projeto aprovado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O aporte da contrapartida não financeira da **EXECUTORA**, em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado do Projeto aprovado, equivalente a 10,01% do total deste Convênio, deverá ocorrer durante o período de vigência do convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos referentes à contrapartida da **EXECUTORA** serão demonstrados na prestação de contas parcial e final.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados com os recursos objeto deste Convênio deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** e conter identificação com os dizeres **"CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2025.0002".** No caso de notas fiscais emitidas na forma eletrônica, estas deverão ser emitidas em nome da **CONVENENTE**, além de conter identificação do presente Convênio, em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no momento de sua emissão pelos fornecedores dos bens e/ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA:

A equipe Executora do Projeto está discriminada no Projeto, campo Equipe Técnica, e será coordenada pela Sra. Larissa Pires Barbosa, indicada pela **EXECUTORA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na eventualidade de substituição do coordenador, a **CONVENENTE** compromete-se a submeter anteriormente o nome do substituto ao **CONCEDENTE,** acompanhado de *curriculum vitae* do mesmo, ficando citada substituição condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, o **CONCEDENTE** obriga-se a:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a **CONVENENTE,** na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
2. Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação à **CONVENENTE**, quando necessário;
4. Examinar e deliberar sobre as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de vistorias e auditorias internas e externas.
5. Analisar num prazo máximo de até 60 (dias) as solicitações de que tratam os itens "3" e "4" da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENENTE** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste instrumento e no Projeto aprovado;
2. Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira e em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado constante do Projeto aprovado, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, na conta corrente específica do Convênio;
3. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para remanejar recursos entre itens constantes e/ou de novos itens não previstos originalmente no Plano de Aplicações Detalhado, conforme as necessidades, devidamente justificadas, e que estejam relacionadas ao alcance dos objetivos e metas do Projeto aprovado;
4. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para utilizar rendimentos das aplicações com a finalidade de adquirir itens adicionais à execução do Projeto aprovado, conforme as necessidades, devidamente justificadas. Quando se tratar de atualização dos preços de mercado de itens e quantidades previamente aprovadas no Plano de Aplicações Detalhado, não há a necessidade de aprovação prévia do Banco, devendo ser justificada a utilização parcial ou total desse rendimento por ocasião da prestação de contas final;
5. Encaminhar os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
6. Fornecer ao **CONCEDENTE** informações das alterações relativas a atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
7. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento, inclusive os Relatórios Técnicos Parciais de execução, quando cabível, conforme o Cronograma de Atividades constante do Projeto, em modelo próprio do **CONCEDENTE**;
8. Assegurar os recursos necessários ao acompanhamento técnico e financeiro do Projeto aprovado;
9. Assegurar ao **CONCEDENTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Convênio, tanto em relação à aplicação dos recursos aportados pelo **CONCEDENTE**, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
10. Não efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
11. Observar a vedação da transferência voluntária de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, do parágrafo 1°, do Art. 25 da Lei Complementar Nº 101/2000);
12. Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste Instrumento, obrigando-se ainda a não aliená-los por um período mínimo de 5 (cinco) anos, salvo quando autorizado pelo **CONCEDENTE**;

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

13. Apresentar, quando previsto no Cronograma de Atividades, Relatório Técnico Parcial, em modelo próprio do **CONCEDENTE,** contendo os resultados parciais do Projeto;
14. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, a Prestação de Contas Final do Convênio, em modelos próprios do **CONCEDENTE,** contemplando o Relatório Técnico Final circunstanciado contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como o Relatório Financeiro Final com informações detalhadas referentes ao emprego dos recursos recebidos;
15. Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo, porventura existente, dos recursos financeiros aportados pelo **CONCEDENTE** e dos rendimentos de aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;
16. Restituir ao **CONCEDENTE** os valores liberados, atualizados monetariamente, desde a data de crédito na conta corrente especifica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
    a) quando não for executado o objeto da avença;
    b) quando não for apresentada a prestação de contas final;
    c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
17. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente, na forma prevista no item anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do presente Convênio;
18. Restituir ao **CONCEDENTE** os rendimentos das aplicações utilizados para adquirir itens adicionais, não autorizados previamente pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente desde a data de efetivação do débito na conta corrente especifica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
19. Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo **CONCEDENTE**, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal;
20. Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, pelo prazo de 10 (dez) anos contados da aprovação, pelo **CONCEDENTE**, da prestação ou tomada de contas final deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As solicitações de que tratam os itens “3” e “4” acima deverão ser formuladas e apresentadas ao **CONCEDENTE,** no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **EXECUTORA** obriga-se a:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste instrumento e no Projeto aprovado;
2. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento, inclusive os Relatórios Técnicos Parciais de execução, quando cabível, conforme o Cronograma de Atividades constante do Projeto, em modelo próprio do **CONCEDENTE**;
3. Elaborar e apresentar ao **CONVENENTE,** respeitado o prazo estabelecido no item 12 da Cláusula Sexta, Relatório Técnico Final circunstanciado, contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Convênio, em formulários próprios do **CONCEDENTE.**
4. Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste Instrumento;

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

5. Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo **CONCEDENTE**, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste Instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENENTE**, devidamente fundamentada, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A solicitação da **CONVENENTE** deve ser formulada e apresentada ao **CONCEDENTE,** no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

A prestação de contas final será apresentada ao **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de prestação de contas do presente Instrumento, a **CONVENENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os seguintes documentos:

1. Relatório Técnico Final das ações relacionadas ao Instrumento, redigido em idioma português, em documentos impressos e em meio magnético;
2. Relatório Financeiro Final, em documentos impressos e em meio magnético, contendo as planilhas referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a seguir;
3. Execução do Projeto: Balancete Financeiro, evidenciando de forma agregada os recursos recebidos em transferências, a contrapartida financeira (se houver), os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos em conta corrente;
4. Relação de Documentos Comprobatórios das Aquisições de Produtos e Serviços, devendo constar o comparativo entre as despesas orçadas e efetivamente executadas, por rubrica de despesa, os fornecedores, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas (notas e cupons fiscais, recibos, faturas etc.), originais ou cópias autenticadas, obrigando-se a, neste último caso, manter os documentos originais na forma prevista no item 20 da Cláusula Sexta;
5. Conciliação do saldo bancário, apresentando o saldo bancário, os lançamentos (crédito e débito), respectivas datas e finalidades;
6. Demonstrativo da Aplicação da Contrapartida Não Financeira;
7. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, quando for o caso, ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal ou apresentação de, no mínimo, três (3) propostas, incluindo a proposta vencedora; e
8. Declaração Contábil, demonstrando a incorporação contábil, quando for o caso, de bens de natureza permanente adquiridos/desenvolvidos com recursos do Convênio ao patrimônio da instituição.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL:

A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, e deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** por ocasião dos desembolsos das parcelas subsequentes, conforme discriminado Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para efeito de prestação de contas parcial, a **CONVENENTE**, deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os documentos mencionados nos incisos 1 a 7, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Nona.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** da prestação de contas parcial e relatório de execução, com comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% dos recursos da parcela anterior. Após a última parcela, será apresentada prestação de contas do total dos recursos recebidos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o **CONCEDENTE** suspenderá imediatamente a liberação de recursos e notificará a **CONVENENTE** e a **EXECUTORA**, dando-lhes o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos neste Convênio e nos demais instrumentos normativos pertinentes, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeitam o **CONVENENTE** à instauração de Tomada de Contas Especial para o ressarcimento de valores e à apuração de responsabilidades, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, além de outras providências de caráter administrativo e civil a serem adotadas pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONCEDENTE** procederá, segundo normas próprias e sob sua responsabilidade, à inclusão, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, do **CONVENENTE** responsável por obrigação pecuniária vencida e não paga, observando-se as normas vigentes a respeito desse cadastro, em especial a Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL:

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **CONVENENTE** e a **EXECUTORA** utilizar(em) para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POSSE E USO DOS BENS:

Fica assegurado a **CONVENENTE** o direito de propriedade e uso dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Convênio, desde que necessários à continuidade do Projeto, após a sua vigência, observado o disposto nos artigos 3°e 8° do Decreto Nº 9.373/2018.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONVENENTE** não poderá, em hipótese alguma, transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do **CONCEDENTE**, o patrimônio adquirido ou construído com recursos deste Convênio, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos acordado, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, estes serão revertidos ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou doados, ao seu critério, observada a legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RESULTADOS:

A **CONVENENTE** fica obrigada a apor logomarca do Banco do Nordeste, quando da confecção de bonés, cartazes, banners, CDs, DVDs, bem como de apostilas e revistas, que resultem diretamente do objeto deste convênio, de modo a não prejudicar a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS RECURSOS:

O presente Convênio poderá ser denunciado, cancelado, ter seus recursos suspensos ou ser rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento;
c) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constitui motivo para suspensão de recursos ou de rescisão do Convênio se, no decorrer da execução do Projeto for proferida decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente.

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste convênio, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, racismo e crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão desse convênio com a suspensão imediata de qualquer transferência de recursos. A rescisão do convênio por descumprimento desta Cláusula importa em devolução dos recursos recebidos pela **CONVENENTE.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de suspender a liberação de recursos ou rescindir unilateralmente este Convênio se as entidades **CONVENENTE** e **EXECUTORA** ao longo da execução do projeto, apresentarem restrições com o Poder Público, com a própria **CONCEDENTE,** ou irregularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Fica condicionada ainda, para a **CONVENENTE,** a não existência de restrições nos bancos de dados privados de proteção ao crédito**.**

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

PARÁGRAFO ÚNICO - Existindo restrições antes da liberação da primeira parcela dos recursos do Convênio, dar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Convênio, para regularização, findo o qual, permanecendo as restrições, o Convênio será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Convênio pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte da **CONVENENTE** e **EXECUTORA** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução do Projeto, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei n° 12.846/13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins da presente cláusula, a **CONVENENTE** e **EXECUTORA** declaram:

a) Ter ciência de que o disposto na Lei n° 12.846/13 aplica-se ao presente Convênio.
b) Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei n° 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei.
c) Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5° da Lei n° 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As instituições **CONVENENTE** e **EXECUTORA** ficam obrigadas a:

a) Cumprir fielmente o disposto na Lei n° 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5° da Lei retro mencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.
b) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONCEDENTE**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Institucional / Sobre o Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A.
c) Disseminar entre seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio o conhecimento sobre o disposto na Lei n° 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços.
d) Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **CONCEDENTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **CONCEDENTE**.
e) Manifestar aos seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **CONCEDENTE**.
f) Cooperar com o **CONCEDENTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei n° 12.846/13 referentes ao presente Convênio.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei n° 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD:

Em observância à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), ficam estabelecidas as condições previstas no Anexo I – LGPD, considerado parte integrante do presente **CONVÊNIO** para todos os fins e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE:

É vedada a realização, com recursos deste Convênio, de despesas com publicidade. A publicidade dos atos relacionados a este Convênio deverá restringir-se as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA DIGITAL E/OU ELETRÔNICA:

As Partes concordam e reconhecem que:

a) Este instrumento pode, a critério das partes, ser assinado de forma digital e/ou eletrônica, nos termos da legislação vigente, e que o instrumento assinado de forma digital e/ou eletrônica é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito;

b) Qualquer eventual divergência entre as datas consignadas no texto deste instrumento e a data que figure nos elementos indicativos de sua formalização digital e/ou eletrônica existe apenas em virtude de expedientes e limitações meramente operacionais, prevalecendo para todos os fins de direito as datas consignadas no texto do instrumento para regrar os eventos deste Convênio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento.

E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

Fortaleza (CE), 20 de janeiro de 2025.

PELO CONCEDENTE:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável

LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO
Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa

PELA CONVENENTE:
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Geral

PELA EXECUTORA:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Reitora

TESTEMUNHAS:

Nome: Heider Barreto da Costa de Cerqueira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Bancário
Endereço profissional: Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE).
RG: 0406727864 SSP/BA
CPF: 670.952.085-49

Nome: Barbara Cristina Pinheiro de Almeida
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Contadora
Endereço: Rua Meireles, 61, Bairro Pero Vaz, CEP 40.335-450, Salvador (BA).
RG: 08193171-95 SSP/BA
CPF: 031.010.215-45

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

ANEXO I - LGPD - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O presente Anexo de Tratamento de Dados Pessoais ("Anexo") é parte integrante do **"CONVÊNIO BNB / FUNDECI 2025.0002"** celebrado entre **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** denominado **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP,** denominada **CONVENENTE,** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB** (em conjunto, "PARTES", e isoladamente, "PARTE"), na data de assinatura.

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1. Para fins de interpretação deste Anexo, os termos definidos terão os seguintes significados:

a) **"Agente de Tratamento":** o Operador e o Controlador quando da sua atuação durante o Tratamento de Dados Pessoais;
b) **"Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)":** o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;
c) **"Controlador(a)":** a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de Tratamento.
d) **"Dado(s) Pessoal(is)":** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
e) **"Dado(s) Pessoal(is) Sensível(is)"**: o Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
f) **"Encarregado":** a pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
g) **"Incidente(s)":** qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;
h) **"Operador(a)":** a Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;
i) **"Titular(es)":** a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento; e
j) **"Tratamento":** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.2. Outros termos aqui utilizados que não tenham sido definidos possuem o significado constante da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ou do Convênio.

CLÁUSULA 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O presente Anexo visa estabelecer os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado no âmbito da relação entre as PARTES, especialmente no que tange o compartilhamento de Dados Pessoais.

2.2. No curso do Convênio, o **CONVENENTE** e **EXECUTORA** irão tratar Dados Pessoais ao executar as atividades do projeto **"DIFUSÃO DE BIOTECNOLOGIAS NO DESENVOLVIMENTO DA**

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

PECUÁRIA". Alguns dos Dados Pessoais em questão serão compartilhados pelo **CONCEDENTE**, em virtude da execução do Convênio.

2.3. As Partes reconhecem que o Convênio contém informações sobre os Titulares, os tipos de Dados Pessoais a serem compartilhados, e as finalidades do compartilhamento que será regulado por este Anexo.

2.4. Nesta relação contratual, as PARTES possuem autonomia para decidir sobre o Tratamento dos Dados Pessoais de modo autônomo e independente uma da outra.

CLÁUSULA 3 - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. Ao realizar qualquer atividade de Tratamento na forma deste Convênio, as PARTES se obrigam a:

a) Tratar os Dados Pessoais de acordo com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
b) Manter registro dos Dados Pessoais tratados para os propósitos deste Convênio;
c) Garantir a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados pelas PARTES;
d) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais;
e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
f) Garantir a qualidade dos Dados Pessoais e a transparência sobre o Tratamento em relação ao Titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo Titular, pela ANPD ou pela outra PARTE;
g) Durante o Tratamento, cada PARTE se responsabiliza pela manutenção de seu registro escrito das atividades e pela adoção de padrões de segurança sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, devendo:
    (i) Restringir o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de pessoas habilitadas e responsáveis pelo Tratamento;
    (ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
    (iii) Manter inventário detalhado dos acessos aos Dados Pessoais e aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações definidas por autoridade competente; e
    (iv) Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de Dados Pessoais, indicando o país/organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a Lei e orientações definidas por autoridade competente.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

h) Informar aos demais Agentes de Tratamento, a respeito da eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais, para que repitam procedimento idêntico.
i) Manter um canal de contato autorizado a responder a consultas sobre o Tratamento de Dados Pessoais e que cooperará, de boa-fé, com o outro Controlador, com o Titular e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.2. Os CONTROLADORES garantem que as suas atividades estão em conformidade com as leis aplicáveis e se comprometem, caso solicitado pelo outro CONTROLADOR, havendo fundado motivo, a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 4 - COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. As PARTES deverão informar uma à outra sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros, caso o compartilhamento impacte diretamente na execução do presente Convênio.

4.2. Para todos os efeitos, a parte que compartilhar os Dados Pessoais com terceiros é responsável por este compartilhamento, devendo: (i) realizar uma diligência pré-contratual para verificar se o terceiro implementou os mesmos níveis e padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas segurança da informação dispostos neste Convênio; (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo a outra Parte de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado; e (iii) garantir que os terceiros com quem compartilha os Dados Pessoais se responsabilize pelas ações e omissões, bem como por quaisquer danos que venha a causar à outra PARTE em razão do Tratamento que realizar nos Dados Pessoais.

CLÁUSULA 5 - SEGURANÇA DOS DADOS

5.1. Durante o Tratamento de Dados Pessoais, as PARTES devem garantir padrões de segurança relacionados ao Tratamento dos Dados Pessoais sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, de forma a garantir a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais.

5.2. As PARTES reconhecem que algumas informações podem revelar Dados Pessoais Sensíveis, os quais estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, as PARTES somente poderão realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis quando estritamente necessário para cumprir com as disposições do Convênio, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, ou o descarte de tais dados após sua utilização.

CLÁUSULA 6 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DOS TITULARES

6.1. Naquilo que disser respeito ao presente Convênio, as PARTES deverão garantir ao Titular os seus direitos constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. As PARTES se comprometem a colaborar mutuamente para atender aos direitos dos Titulares. Desta forma, sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

CLÁUSULA 7 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DAS AUTORIDADES

7.1. Cada PARTE será responsável pelo Tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais realizado.

7.2. Caso uma das PARTES seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra PARTE, deverá comunicar a outra PARTE imediatamente, e, em seguida, responderá à autoridade solicitante informando que não é o Controlador do Tratamento questionado, indicando o nome da outra PARTE.

7.3. Sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas pela ANPD ou outras autoridades que fiscalizem as atividades da PARTE, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

CLÁUSULA 8 - RESPOSTA DE INCIDENTES

8.1. Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, desde que tal Incidente afete a relação existente da outra PARTE com o Titular, a PARTE que sofreu ou causou o Incidente deverá, minimamente, adotar os seguintes passos:

8.1.1. Notificação imediata a outra PARTE por meio de canal específico definido pelas PARTES, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da PARTE ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do Incidente para a outra Parte; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

8.1.2. Caso a PARTE comunicante não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação inicial deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do Incidente, salvo se prazo menor for estipulado pela ANPD.

CLÁUSULA 9 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. As PARTES deverão cumprir suas respectivas obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme estabelecido no presente Anexo e nos limites impostos pela LGPD, sendo responsáveis por qualquer prejuízo que causarem a outra PARTE ou ao Titular dos Dados Pessoais.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

9.2. A Parte que der causa a Incidente, ou descumprir a LGPD ou este Convênio diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a outra PARTE e ressarcir todos os danos diretos a que comprovadamente der causa para a outra PARTE, aos Titulares ou a terceiros, seja em âmbito administrativo e/ou judicial.

9.3. Caso uma das PARTES seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e outras regulamentações pertinentes cometidos pela outra PARTE, fica garantido o direito de denunciação da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os seus direitos, bem como, do integral ressarcimento, caso comprovado que o Tratamento dos Dados Pessoais era de responsabilidade da outra PARTE deste Convênio.

CLÁUSULA 10 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. No caso de rescisão do Convênio, caso uma das PARTES continue a tratar os Dados Pessoais, será a única responsável por eventual Incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade decorrente do Tratamento dos Dados Pessoais nesta situação.

CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Convênio se dará através dos seguintes contatos:

CONCEDENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Endereço: Avenida Dr. Silas Munguba, Nº 5.700, Bloco A2 Térreo, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE)
Nome: **LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO**
E-mail: laurinda@bnb.gov.br
Telefone: (85) 3299-3560

CONVENENTE: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP
Endereço: Rua Severo Pessoa, Nº 31, Bairro Federação, CEP: 40.210-700, Salvador (BA)
Nome: **YURI GUERRIERI PEREIRA**
E-mail: administrativo@fepba.org.br
Telefone: (71) 3671-8087

EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB
Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 710, Campus de Cruz das Almas, Bairro Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas (BA)
Nome: **GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS**
E-mail: georgina@ufrb.edu.br
Telefone: (75) 98359-4857

CLÁUSULA 12 - NULIDADE

12.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexequível por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexequibilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexequibilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

CLÁUSULA 13 - CONFLITO

13.1. Este Anexo faz parte do Convênio, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Convênio permanecerão inalterados.

CLÁUSULA 14 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

14.1. Caso haja quaisquer controvérsias entre as PARTES com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste Anexo, o mecanismo de solução de disputas presente no Convênio será aplicável.

E por estarem assim justos e acordados, as Partes assinam o Presente Anexo em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza (CE), 20 de janeiro de 2025.

PELO CONCEDENTE:
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

IRENALDO RUBENS NUNES SOARES
Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável

LAURINDALUIZA SOARES DE MACÊDO
Gerente do Ambiente de Desenvolvimento Territorial e de Fundos de Pesquisa

PELA CONVENENTE:
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

YURI GUERRIERI PEREIRA
Diretor Geral

PELA EXECUTORA:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Reitora

TESTEMUNHAS:

Nome: Heider Barreto da Costa de Cerqueira
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Bancário
Endereço profissional: Av. Dr. Silas Munguba, 5700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE).
RG: 0406727864 SSP/BA
CPF: 670.952.085-49

Nome: Barbara Cristina Pinheiro de Almeida
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Contadora
Endereço: Rua Meireles, 61, Bairro Pero Vaz, CEP 40.335-450, Salvador (BA).
RG: 08193171-95 SSP/BA
CPF: 031.010.215-45

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

Informações do Projeto

Número: FUNDECI/2025.0002

Título: Difusão de biotecnologias no desenvolvimento da pecuária.

Justificativa: As biotecnologias reprodutivas associadas a manejos nutricionais racionais têm um papel de destaque em acelerar o melhoramento genético dos rebanhos com incrementos diretos para a produção. Dentre elas, a biotecnologia básica, como a inseminação artificial, é uma das principais técnicas usadas em todo o mundo, com a intenção de disseminar características genéticas desejáveis em rebanhos de corte e leite, nas espécies caprina, ovina e bovina. A presente proposta visa difundir tecnologias para o desenvolvimento da ovinocaprinocultura e a bovinocultura leiteira do território de Feira de Santana, atuando em duas vertentes de grande importância destas cadeias produtivas: a reprodução e a nutrição animal. Tal ação tem por motivação a irregularidade na oferta e a baixa qualidade dos produtos, que impedem a estruturação e o desenvolvimento destas cadeias produtivas. A mudança deste cenário passa necessariamente pela assistência técnica de produtores, com inclusão de tecnologias para o melhoramento genético do rebanho, ao mesmo tempo que melhora as condições nutricionais dos animais, garantindo a sua expressão genética. A capacitação técnica alavancando o uso de técnicas como essas é o pilar para o fortalecimento da cadeia produtiva, estruturação dos sistema de produção e evolução da pecuária nacional.

Objetivo Geral: Desenvolver as cadeias produtivas da Caprinovinocultura e da Bovinocultura de Leite nos municípios do território de Feira de Santana, atendidos pelo Programa AGRONORDESTE, por meio da difusão de biotecnologias e da capacitação técnica.

Resumo: O projeto tem como objetivo principal desenvolver as cadeias produtivas da caprinovinocultura e da bovinocultura de leite nos municípios do território de Feira de Santana, atendidos pelo Programa AGRONORDESTE, por meio da difusão de biotecnologias e capacitação técnica no uso da inseminação artificial em tempo fixo e uso de sêmen criopreservado, associado à nutrição adequada. Para isto, será criada uma Unidade de Referência em colheita e processamento de sêmen caprino e ovino em Cruz das Almas na UFRB, com o objetivo de montar um banco de sêmen que será utilizado posteriormente para a inseminação artificial das fêmeas dos sistemas de produção. Uma unidade Demonstrativa de ovinocaprinocultura será selecionada no município de Santa Bárbara, essa unidade será selecionada para realização das estações de monta com uso de inseminação artificial em tempo fixo e programação do manejo nutricional dos animais concomitantemente. Os cursos de capacitação para difusão de tecnologia serão ministrados nas dependências da Unidade de Referência no processamento de sêmen caprino e ovino da UFRB. Os cursos de inseminação artificial, sincronização de estros e diagnóstico precoce de gestação serão ministrados na Unidade Demonstrativa no Território de Feira de Santana, para que através dessa capacitação possam dar continuidade ao uso dessas biotecnologias na região. Os dias de campo serão realizados também na unidade demonstrativa, para todos os produtores envolvidos e também aqueles que não participaram efetivamente das etapas iniciais descritas anteriormente. Os dias de campo serão realizados com o objetivo de divulgação dos resultados obtidos nas etapas iniciais e difundir o uso da inseminação artificial em tempo fixo e sêmen criopreservado, como biotecnologias viáveis junto com uma nutrição adequada.

Fundo: FUNDECI - Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Inovação

Edital: EDITAL FUNDECI 01/2022 - DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - Difusão Tecnológica

Data da Inscrição: 06/09/2022 **Situação:** Aprovado

Duração: 24 meses

Linha de Pesquisa: Difusão Tecnológica

Coordenador: Larissa Pires Barbosa

Coordenador Adjunto: Laudí Cunha Leite

Proponente

Nome: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia **Tipo:** Jurídica

Telefone: (75)3621-9095 **E-Mail:** gabi@reitoria.ufrb.edu.br

Endereço: UFRB, Campus de Cruz das Almas, Rua Rui Barbosa, n. 710 - Centro - CRUZ DAS ALMAS / Bahia

Natureza Jurídica: Autarquia Federal **CNAE:** 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

Denominação Abreviada: UFRB **CNPJ:** 07.777.800/0001-62

Titular: Georgina Gonçalves dos Santos

Situação de Cadastro: Registrado **Validado em:** 08/04/2014 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB DES TERR FUN PES

Convênios Vinculados: (Convênio) FUNDECI/2012.0258, (Convênio) FUNDECI/2012.0269, (Convênio) FUNDECI/2012.0270, (Convênio) FUNDECI/2012.0271, (Convênio) FUNDECI/2012.0272, (Convênio) FUNDECI/2012.0273, (Convênio) FUNDECI/2012.0274, (Convênio) FASE/2008.0125, (Convênio) FUNDECI/2011.0310, (Convênio) FUNDECI/2007.0169, (Convênio) FUNDECI/2009.0038, (Convênio) FUNDECI/2011.0118, (Convênio) FUNDECI/2024.0005, (Convênio) FUNDECI/2024.0010

Responsável: Larissa Pires Barbosa

CPF: 666.191.905-10 **RG:** 05442991-91

Telefone: 71991921177 **Email:** larissa@ufrb.edu.br

Localizações

Cidade: SERRINHA **UF:** Bahia

Cidade: CRUZ DAS ALMAS **UF:** Bahia

Cidade: SANTA BARBARA **UF:** Bahia

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Participantes

Tipo de Participação:	Executor		
Nome:	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	**Tipo:**	Jurídica
Telefone:	(75)3621-9095	**E-Mail:**	gabi@reitoria.ufrb.edu.br
Endereço:	UFRB, Campus de Cruz das Almas, Rua Rui Barbosa, n. 710 - Centro - CRUZ DAS ALMAS / Bahia		
Natureza Jurídica:	Autarquia Federal	**CNAE:**	8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
Denominação Abreviada:	UFRB	**CNPJ:**	07.777.800/0001-62
Titular:	Georgina Gonçalves dos Santos		
Situação de Cadastro:	Registrado	**Validado em:**	08/04/2014 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB DES TERR FUN PES
Convênios Vinculados:	(Convênio) FUNDECI/2012.0258, (Convênio) FUNDECI/2012.0269, (Convênio) FUNDECI/2012.0270, (Convênio) FUNDECI/2012.0271, (Convênio) FUNDECI/2012.0272, (Convênio) FUNDECI/2012.0273, (Convênio) FUNDECI/2012.0274, (Convênio) FASE/2008.0125, (Convênio) FUNDECI/2011.0310, (Convênio) FUNDECI/2007.0169, (Convênio) FUNDECI/2009.0038, (Convênio) FUNDECI/2011.0118, (Convênio) FUNDECI/2024.0005, (Convênio) FUNDECI/2024.0010		

Tipo de Participação:	Convenente/Beneficiária		
Nome:	Fundação Escola Politécnica da Bahia	**Tipo:**	Jurídica
Telefone:	(71)3671-8087	**E-Mail:**	barbara@fepba.org.br
Endereço:	Rua Severo Pessoa, nº 31 - Federação - SALVADOR / Bahia		
Natureza Jurídica:	Fundação Privada	**CNAE:**	8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Denominação Abreviada:	FEP	**CNPJ:**	15.255.367/0001-23
Titular:	Yuri Guerrieri Pereira		
Situação de Cadastro:	Registrado	**Validado em:**	10/04/2015 por CLAUDEMIR MARCELINO DE SOUZA (F095222) - AMB DES TERR FUN PES
Convênios Vinculados:	(Convênio) FUNDECI/2022.0022, (Convênio) FUNDECI/2024.0005, (Convênio) FUNDECI/2024.0010, (Convênio) FUNDECI/2024.0011		

Equipe Técnica

Coordenador Geral

Nome:	Larissa Pires Barbosa
Instituição:	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Qualificação/Área de Conhecimento:	Médica Veterinária/Reprodução Animal
Endereço:	Rua São José, 459
Bairro:	Cajá
Cidade:	CRUZ DAS ALMAS
UF:	BA
Telefone:	71991921177
CPF:	666.191.905-10
RG:	05442991-91
Email:	larissa@ufrb.edu.br

Coordenador Adjunto

Nome:	Laudí Cunha Leite
Instituição:	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Qualificação/Área de Conhecimento:	Médico Veterinário/Produção de Ruminantes
Endereço:	Rua Silvester Mendes, 55. Casa22
Bairro:	Ana Lúcia
Cidade:	CRUZ DAS ALMAS
UF:	BA

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Telefone: 7588067148
CPF: 922.442.549-68
RG: 59412981
Email: laudi@ufrb.edu.br

Demais Membros

Nome	Qualificação/Área de Conhecimento	Papel	Instituição
Adriana Regina Bagaldo	Doutora/Zootecnista	Responsável técnica pela área de bromatologia e análise de alimentos.	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Bárbara Cristina Pinheiro de Almeida	Bacharelado em Ciências Contábeis	Interlocutora da FEP para assuntos financeiros relacionados ao projeto.	Fundação Escola Politécnica da Bahia
Daniele Rebouças Santana Loures	Doutora/Zootecnista	Responsável técnica pela área de forragem e conservação de forragem.	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Fabiana Lana de Araújo	Doutora/Zootecnista	Responsável técnica pela área de nutrição de ruminantes.	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Mylene Müller	Doutora/Zootecnista	Responsável técnica pela área de manejo de pequenos ruminantes.	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Objetivos Específicos

1. Difundir genética de alta qualidade nos rebanhos caprinos e ovinos do Território de Feira de Santana, utilizando biotecnologias da reprodução como ferramenta para acelerar o melhoramento genético.

2. Capacitar técnicos na área de processamento de sêmen caprino e ovino, como forma de multiplicar conhecimento e difundir tecnologia.

3. Difundir tecnologias de reprodução animal nas propriedades do território trabalhado, implementando na prática o uso correto dessas biotecnologias.

4. Capacitar os técnicos que promoverão a difusão das tecnologias reprodutivas e de estratégias alimentares para o convívio com a seca de caprinos e ovinos junto aos produtores atendidos.

5. Capacitar os pequenos produtores de caprinos e ovinos em técnicas de manejo reprodutivo e nutricional.

6. Capacitar, em Inseminação Artificial em Tempo Fixo e em Protocolos Hormonais na Bovinocultura de Leite, os técnicos que promoverão a difusão de tecnologias junto aos produtores atendidos.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Metas Físicas

Número	Meta	Forma de Comprovação	Indicador Fisico	
			Quantidade	Unidade Medida
1.1	Implantar 01 Unidade de Referência Tecnológica de Colheita e Processamento de Sêmen.	Relatórios escritos e fotográficos das etapas de implantação da unidade de referência e seu georreferenciamento.	1,00	Ud - Unidade
1.2	Disseminar 3.000 doses de sêmen de reprodutores de alto valor genético.	Termo de recebimento das doses pelos produtores beneficiados, cópia de relatório escrito e fotográfico.	3.000,00	Ud - Unidade
2.1	Realizar 02 cursos de capacitação de colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos.	IEmenta dos cursos; Relatórios fotográficos; Listas de frequência contendo título do projeto e do curso, local, data, nome dos participantes, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	2,00	Ud - Unidade
3.1	Criar uma unidade demonstrativa de produção de caprinos e ovinos do Território Feira de Santana.	Relatórios escritos e fotográficos das fases de implantação da unidade demonstrativa e georreferenciamento da unidade. Termo de recebimento da UD assinado pelo(s) beneficiário(s), comprometendo-se a receber visitas técnicas de outros produtores.	1,00	Ud - Unidade
4.1	Realizar 02 cursos teórico-práticos de reprodução em caprinos e ovinos.	Ementa dos cursos; Relatórios fotográficos; Listas de frequência contendo título do projeto e do curso, local, data, nome, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	2,00	Ud - Unidade
4.2	Realizar 02 cursos teórico/práticos de estratégias alimentares para o convívio com a seca.	Ementa dos cursos; Relatórios fotográficos; Listas de frequência contendo título do projeto e do curso, local, data, nome dos participantes, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	2,00	Ud - Unidade
5.1	Realizar 04 dias de campo para difusão de tecnologias reprodutivas e nutricionais.	Relatórios fotográficos e listas de frequência contendo título do evento, local, data, nome dos participantes, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	4,00	Ud - Unidade
6.1	Realizar 02 cursos teórico-práticos de IATF em bovinos leiteiros.	Ementa dos cursos; Relatórios fotográficos; Listas de frequência contendo título do projeto e do curso, local, data, nome dos participantes, identificação (RG ou CPF) e assinatura dos participantes.	2,00	Ud - Unidade
6.2	Entregar relatório técnico e planejamento para a Unidade Demonstrativa.	Cópia do relatório técnico. Cópia do planejamento estratégico. Registros fotográficos.	1,00	Ud - Unidade

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Atividades

Número	Atividade	Descrição	Mês de Inicio	Duração (Meses)
1.1.1	Aquisição de equipamentos específicos para avaliação e processamento de sêmen.	Aquisição de equipamentos específicos para avaliação (01 sistema de avaliação computadorizada de sêmen) e processamento de sêmen.	1	2
1.1.2	Aquisição de reprodutores.	Aquisição de 08 reprodutores PO registrados, sendo 04 da espécie caprina e 04 da espécie ovina.	1	4
1.1.3	Aquisição de material de consumo para a colheita e processamento de sêmen.	Aquisição de material de consumo para o processamento do sêmen e montagem do banco de genética (mucosa vaginal, palhetas, ponteiras, tubos de coleta, diluidor seminal, reagentes etc).	1	3
1.1.4	Criação da Unidade de Referência em Colheita e Processamento de Sêmen de Ovinos e Caprinos	Alocação dos equipamentos nos laboratórios; alojamento dos reprodutores e definição do manejo alimentar, sanitário e reprodutivo dos mesmos; formalização da cessão de espaços e infraestrutura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia em acordo com os objetivos da Unidade.	1	6
1.1.5	Elaboração e entrega ao Banco da Prestação de Contas Parcial - Relatório Técnico e Financeiro.	Elaboração e entrega ao Banco da Prestação de Contas Parcial - Relatório Técnico e Financeiro.	12	1
1.2.1	Colheita e disseminação de sêmen de ovinos e caprinos.	Colheita e processamento de sêmen 02 vezes por semana, para caprinos e ovinos. Com perspectiva de processar 150 ejaculados totais para cada espécie, cada ejaculado podendo gerar em média 10 doses seminais, totalizando 3.000 doses totais ao final do projeto	3	19
2.1.1	Preparação de 02 cursos práticos de colheita e processamento de sêmen de ovinos e caprinos.	Elaboração de 02 cursos práticos de processamento de sêmen, cada curso com 10 vagas cada, totalizando 20 técnicos capacitados nessa área. Preparação do local (Setor de Caprinos e Ovinos da UFRB), com auxílio técnico (discentes de graduação e pós-graduação), e dos animais a serem utilizados durante o curso. Divulgação e seleção dos técnicos para o curso.	1	8
2.1.2	Realização do primeiro curso prático em colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos.	Realização do primeiro curso prático de colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos, com duração de 12 h.	10	1
2.1.3	Realização do segundo curso prático de colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos.	Realização do segundo curso prático de colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos, com duração de 12 h.	20	1
3.1.1	Seleção da Unidade Demonstrativa para difundir técnicas reprodutivas de Ovinos e Caprinos.	Seleção da Unidade Demonstrativa; e formalização da UD junto ao beneficiário. Para a acompanhamento da UD, serão realizadas 03 visitas técnicas na unidade demonstrativa para seleção dos animais, implantação e realização das estações de monta.	1	6
3.1.2	Implantação do programa de reprodução com uso de três estações de monta em dois anos de projeto.	Seleção da unidade demonstrativa para implementação de 03 estações de monta em 02 anos, utilizando sêmen processado, sincronização de estro, inseminação artificial e diagnóstico precoce de gestação. Cada espécie terá 50 fêmeas inseminadas/estação, totalizando ao final do projeto 300 fêmeas inseminadas; 150 cabras e 150 ovelhas.	4	16
4.1.1	Preparação do curso prático de sincronização de estro em ovinos e caprinos.	Seleção das fêmeas, planejamento do curso e aquisição de material (hormônios, aplicadores) a serem utilizadas nos protocolos de sincronização de cio. Serão utilizadas as estações de monta da unidade demonstrativa, preferencialmente, para a realização do curso.	2	10
4.1.2	Realização do primeiro curso prático de sincronização de estro em caprinos e ovinos	Realização do primeiro curso prático, com o treinamento de 20 técnicos, em sincronização de estro em caprinos e ovinos	4	1
4.1.3	Realização do segundo curso prático em sincronização de estro em caprinos e ovinos.	Realização do segundo curso prático, com o treinamento de 20 técnicos, em sincronização de estro em caprinos e ovinos.	12	1
4.2.1	Implantação de espécies forrageiras adaptadas ao semiárido.	Seleção e implantação de espécies forrageiras adaptadas ao semiárido, incluindo atividades de compra de mudas, ramas ou sementes, preparo de solo, adubação e tratos culturais.	1	18
4.2.2	Realização do primeiro curso de capacitação em estratégias alimentares para o convívio com a seca.	Capacitar 20 técnicos quanto às estratégias alimentares para o convívio com a seca.	4	1

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

4.2.3	Realização do segundo curso de capacitação em estratégias alimentares para o convívio com a seca.	Capacitar 20 técnicos quanto às estratégias alimentares para o convívio com a seca.	20	1
5.1.1	Preparação dos dias de campo.	Reuniões para o planejamento de cada dia de campo, definição atividades e responsáveis por elas, preparação do material e meios de divulgação.	2	18
5.1.2	Realização do primeiro dia de campo para difusão de tecnologias de criação de ovinos e caprinos.	Realização do primeiro dia de campo, no município de Santa Bárbara, para difusão de tecnologias nas áreas de reprodução e nutrição de ovinos e caprinos. Público previsto: 40 produtores.	3	1
5.1.3	Realização do segundo dia de campo para difusão de tecnologias de criação de ovinos e caprinos.	Realização do segundo dia de campo, no município de Santa Bárbara, para difusão de tecnologias nas áreas de reprodução e nutrição de ovinos e caprinos. Público previsto: 40 produtores.	9	1
5.1.4	Realização do terceiro dia de campo para difusão de tecnologias de criação de ovinos e caprinos.	Realização do terceiro dia de campo, no município de Santa Bárbara, para a difusão de tecnologias nas áreas de reprodução e nutrição de ovinos e caprinos. Público previsto: 40 produtores.	15	1
5.1.5	Realização do quarto dia de campo para difusão de tecnologias de criação de ovinos e caprinos.	Realização do quarto dia de campo, no município de Santa Bárbara, para a difusão de tecnologias nas áreas de reprodução e nutrição de ovinos e caprinos. Público previsto: 40 produtores.	21	1
6.1.1	Preparação dos cursos teórico-práticos em IATF de bovinos leiteiros.	Reunião para planejamento das atividades, seleção do local, preparação das instalações e equipamentos, aquisição de material (hormônios, aplicadores e demais materiais do curso), seleção dos técnicos divulgação do curso e material didático.	3	12
6.1.2	Realização do primeiro curso de IATF em bovinos leiteiros.	Realização do primeiro curso de IATF em bovinos leiteiros, no município de Serrinha, com o treinamento de 20 técnicos.	8	1
6.1.3	Realização do segundo curso de IATF em bovinos leiteiros.	Realização do segundo curso de IATF em bovinos leiteiros, no município de Serrinha, com o treinamento de 20 técnicos.	16	1
6.2.1	Preparação de relatório final para a Unidade Demonstrativa.	Preparação de relatório técnico, como uma forma de retorno para a Unidade Demonstrativa, com os índices de eficiência reprodutiva das três estações de monta.	22	3
6.2.2	Preparação de Planejamento Estratégico para a Unidade Demonstrativa.	Entrega de um planejamento estratégico como forma de manutenção do uso das biotecnologias aplicadas durante o projeto.	22	3

Banco do Nordeste

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

Cronograma de Atividades

	Ano 1												Ano 2											
Atividades	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
1.1.1. Aquisição de equipamentos específicos para avaliação e processamento de sêmen.	■	■																						
2.1.1. Preparação de 02 cursos práticos de colheita e processamento de sêmen de ovinos e caprinos.	■	■	■	■	■	■	■	■																
3.1.1. Seleção da Unidade Demonstrativa para difundir técnicas reprodutivas de Ovinos e Caprinos.	■	■	■	■	■	■																		
1.1.2. Aquisição de reprodutores.	■	■	■	■																				
1.1.3. Aquisição de material de consumo para a colheita e processamento de sêmen.	■	■	■																					
1.1.4. Criação da Unidade de Referência em Colheita e Processamento de Sêmen de Ovinos e Caprinos	■	■	■	■	■	■																		
4.2.1. Implantação de espécies forrageiras adaptadas ao semiárido.	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■						
4.1.1. Preparação do curso prático de sincronização de estro em ovinos e caprinos.		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■													
5.1.1. Preparação dos dias de campo.		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					
6.1.1. Preparação dos cursos teórico-práticos em IATF de bovinos leiteiros.			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■										
1.2.1. Colheita e disseminação de sêmen de ovinos e caprinos.			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■			
5.1.2. Realização do primeiro dia de campo para difusão de tecnologias de criação de ovinos e caprinos.			■																					
3.1.2. Implantação do programa de reprodução com uso de três estações de monta em dois anos de projeto.				■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■					

Banco do Nordeste

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Cronograma de Atividades

	Ano 1												Ano 2											
Atividades	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
4.1.2. Realização do primeiro curso prático de sincronização de estro em caprinos e ovinos				■																				
4.2.2. Realização do primeiro curso de capacitação em estratégias alimentares para o convívio com a seca.				■																				
5.1.2. Realização do primeiro curso de IATF em bovinos leiteiros.								■																
5.1.3. Realização do segundo dia de campo para difusão de tecnologias de criação de ovinos e caprinos.									■															
2.1.2. Realização do primeiro curso prático em colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos.										■														
1.1.5. Elaboração e entrega ao Banco da Prestação de Contas Parcial - Relatório Técnico e Financeiro.												■												
4.1.3. Realização do segundo curso prático em sincronização de estro em caprinos e ovinos.												■												
5.1.4. Realização do terceiro dia de campo para difusão de tecnologias de criação de ovinos e caprinos.															■									
5.1.3. Realização do segundo curso de IATF em bovinos leiteiros.																■								
2.1.3. Realização do segundo curso prático de colheita e processamento de sêmen de caprinos e ovinos.																				■				
4.2.3. Realização do segundo curso de capacitação em estratégias alimentares para o convívio com a seca.																				■				

Banco do Nordeste

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Cronograma de Atividades

	Ano 1												Ano 2											
Atividades	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**
5.1.5. Realização do quarto dia de campo para difusão de tecnologias de criação de ovinos e caprinos.																								
6.2.1. Preparação de relatório final para a Unidade Demonstrativa.																								
6.2.2. Preparação de Planejamento Estratégico para a Unidade Demonstrativa.																								

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Questionário

1 - Territórios e Atividades Prioritárias

1 - Informar o território e atividade econômica que serão atendidos com a proposta (vide Anexo II do Edital).

Território de Feira de Santana.
Atividades: Ovinocaprinocultura e Bovinocultura de Leite.

2 - Metodologia

1 - Detalhar os procedimentos técnico-científicos, a tecnologia a ser transferida e os instrumentos necessários à consecução dos objetivos e metas.

1- Implementação da Unidade de Referência Tecnológica de Colheita e Processamento de Sêmen de Caprinos e Ovinos.
A etapa de processamento de sêmen de ovinos e caprinos será a primeira implementada e será realizada na Unidade de Referência Tecnológica de Colheita e Processamento de Sêmen nas dependências da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia-UFRB, especificamente no Setor de Caprinos e Ovinos da Fazenda Experimental do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas, onde procederá as coletas de sêmen dos reprodutores, processamento, resfriamento e criopreservação seminal com a utilização de análises em microscopia e computadorizada, com o uso do Sistema CASA.
2- Disseminação de 3.000 doses de sêmen de caprinos e ovinos e realização dos Cursos de Capacitação em Tecnologia de Sêmen de Caprinos e Ovinos.
Após a estruturação da Unidade de Referência, serão utilizados 8 reprodutores PO das raças Santa Inês, Dorper, Anglo Nubiana e Boer, dois reprodutores de cada raça, com o objetivo de montar um banco de sêmen, 3.000 doses selecionadas, que será utilizado posteriormente para a inseminação artificial das fêmeas na Unidade Demonstrativa no Território de Feira de Santana, mais precisamente no município de Santa Bárbara. Os reprodutores serão adquiridos pelo projeto.
As coletas de sêmen serão realizadas 2 vezes por semana, utilizando-se vagina artificial e uma fêmea como manequim. Os ejaculados serão submetidos à análise física e morfológica e submetidos ao processo de resfriamento e criopreservação e armazenamento em botijão criogênico. O sêmen resfriado será processado a partir da demanda da Unidade Demonstrativa definida previamente.
Após estabelecida a rotina de coleta e processamento de sêmen, serão realizados os cursos de capacitação em tecnologia de sêmen para técnicos, serão ministrados a partir da rotina estabelecida na Unidade de Referência Tecnológica, com o mais alto padrão de tecnologia.
3- Criação da Unidade Demonstrativa de Sistema de Produção de Caprinos e Ovinos.
A Unidade Demonstrativa será selecionada previamente no Território de Feira de Santana, mais precisamente em Santa Bárbara, onde serão selecionadas 150 fêmeas a serem inseminadas artificialmente. Três estações de monta em dois anos serão montadas para a realização dos cursos de capacitação e para que os produtores possam acompanhar a rotina completa de funcionamento do manejo reprodutivo.
As fêmeas terão seus estros sincronizados utilizando-se protocolo hormonal à base de progesterona, com o objetivo de facilitar a realização das inseminações artificiais em tempo fixo. As inseminações artificiais serão realizadas na própria propriedade, por meio do método transcervical para caprinos e vaginal ou transcervical para ovinos, a depender do tipo de processamento do sêmen.
Será realizado o diagnóstico de gestação dos animais após 30 dias da realização das inseminações artificiais por meio de ultrassonografia, para determinação da taxa de gestação alcançada, número de fetos e programação do manejo nutricional dos animais gestantes e descarte, se for o caso, dos animais vazios. Serão também acompanhados os nascimentos dos filhotes, sendo monitorados o peso ao nascer e o crescimento ponderal dos mesmos, mensalmente, até 6 meses de idade.
4- Realização de 02 Cursos de Capacitação Técnica em Reprodução de Caprinos e Ovinos (Inseminação Artificial em Tempo Fixo, Sincronização de Estro, Diagnóstico de Gestação).
Os cursos de inseminação artificial, sincronização de estros e diagnóstico precoce de gestação serão ministrados na Unidade Demonstrativa selecionada no Território de Feira de Santana, para que através dessa capacitação possam dar continuidade ao uso dessas biotecnologias na região. Será utilizado o manejo estabelecido na Unidade de Demonstrativa para ministrar os Cursos de Capacitação dos técnicos.
5- Realização de 02 Cursos de Capacitação Técnica em Nutrição de Pequenos Ruminantes.
Os cursos serão ministrados na Unidade Demonstrativa, serão ministrados concomitante aos Cursos de Reprodução Animal, para que os técnicos possam ser capacitados em ambas as áreas e possam aplicar os conhecimentos associados.
As unidades de pastagens serão estabelecidas com sistemas integrados com espécies arbóreas como Gliricídia (Gliricidia sepium) e outras espécies adaptadas à região como Leucaena leucocephala, Caesalpinia pyramidalis, ou mesmo outras espécies mais resistentes à seca como Manihot sp e Opuntia sp. Em relação às gramíneas serão utilizadas as do gênero Urochloa e Cenchrus. Estas espécies arbóreas utilizadas serão distribuídas de maneira aleatória entre os diferentes sistemas e o critério utilizado para a escolha será conforme a sua adaptabilidade à região. Todo o planejamento forrageiro será realizado em função do número e categoria de animais e da evolução do rebanho ao longo do ano. A semeadura para manutenção do stand das pastagens já estabelecidas será realizada a lanço. Serão utilizados 60 kg de sementes/hectare, com valor cultural de 20%. O solo será corrigido após análises químicas para atingir saturação por bases de 60%, elevar o teor de fósforo, potássio em 4 % da CTC e 150 kg de N/ha/ano. O nitrogênio e o potássio serão parcelados em 6 aplicações. A calagem será efetuada e o fósforo será aplicado de uma só vez, juntamente com a primeira adubação de N. As fontes de nitrogênio, fósforo e potássio utilizadas serão o nitrato de amônio, o superfosfato simples e o cloreto de potássio, respectivamente. Na época das aguadas, parte do material forrageiro será conservado na forma de feno ou silagem e posteriormente fornecido aos animais durante a seca. A realização das análises laboratoriais e estatísticas, os princípios metodológicos serão conduzidos de forma participativa com o produtor. As etapas participativas serão executadas da seguinte forma: Diagnóstico Rápido Participativo (DRP) no qual consiste em estabelecer a troca de aprendizagem entre os participantes do método, colocando o produtor como agente ativo de todo o processo.
Para avaliação de alimentos e coprodutor utilizados na alimentação de ruminantes será utilizada metodologia descrita por Detmann (2020).
Para a realização de cursos de capacitação dos técnicos será utilizada metodologia de aulas expositivas com apresentação de exemplos práticos de forma a permitir maior interação entre o instrutor do curso e o público.
As práticas de suplementação de animais em regime de pasto, confinamento e formulação de ração serão conduzidas no formato de aulas expositivas com apresentação de dados obtidos.
6- Realização dos 04 Dias de Campo.
Os dias de campo serão realizados também na Unidade Demonstrativa, para todos os produtores envolvidos e também aqueles que não participaram efetivamente das etapas iniciais descritas anteriormente. Os dias de campo serão realizados com o objetivo de divulgação dos resultados obtidos nas etapas iniciais e difundir o uso da inseminação artificial como uma tecnologia viável dentro da realidade do pequeno produtor de caprino e ovino. Além disso, serão realizadas palestras para os produtores sobre: “noções básicas de manejo reprodutivo”, “manejo de crias”, “criação de caprinos”, “desenvolvimento rural sustentável”, “orientação para uso de tecnologias adequadas à produção”, entre outras.
Durante os dias de campo, que serão realizados na Unidade Demonstrativa, serão apresentados preliminares obtidos ao longo da primeira etapa do projeto bem como serão ofertados cursos de seleção de matrizes e reprodutores com foco em produção de carne para produtores presentes.
7- Realização de 02 Cursos de capacitação Técnica em Inseminação Artificial em Tempo Fixo em Bovinos Leiteiros.
Os cursos serão realizados no município de Serrinha, para isto, as vacas serão protocoladas e inseminadas em tempo fixo para demonstração durante o curso e para que os participantes possam realizar todas as etapas envolvidas.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

3 - Gestão do Projeto

1 - Identificar a(s) entidade(s) e seu respectivo papel na gestão técnica e financeira do projeto, explicitando a qualificação e experiência da equipe para a realização do mesmo.

A gestão técnica do projeto será realizada pela equipe técnica de docentes da UFRB, a condução das etapas nas dependências da UFRB e na Unidade Demonstrativa selecionada no território de Feira de Santana será feita por esta equipe, que conta com 6 doutores nas áreas de produção animal, nutrição de ruminantes, reprodução animal e forragem e conservação de forragem. Os cursos técnicos de capacitação e dias de campo serão ministrados pelos docentes da UFRB, citados acima.
A Profa. Dra. Larissa Pires Barbosa, coordenadora do projeto e o Prof. Dr. Laudi Cunha Leite, coordenador adjunto, farão as articulações necessárias e se responsabilizarão pela gestão técnico-científica do projeto.
A gestão financeira será realizada pela Fundação Escola Politécnica da Bahia (FEP), o que facilitará os contatos, a solicitação de materiais de consumo e equipamentos e o envio de notas fiscais e recibos para proceder a prestação de contas.

4 - Papel dos Parceiros

1 - Indicar se o processo é cooperativo, definindo a contribuição da mesma à execução do projeto. Especificar recursos (infraestrutura, equipamentos ou pessoal) que serão aportados ao Projeto.

Não há cooperação formal de parceiros nesse projeto.

5 - Infraestrutura

1 - Indicar as características do local de execução do projeto, infraestrutura disponível, materiais e equipamentos a serem utilizados, justificando as novas aquisições referentes a esses itens.

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia disponibilizará a infraestrutura do Setor de Caprinos e Ovinos da UFRB, para execução das atividades da Unidade de Referência de Colheita e Processamento de Sêmen Caprino e Ovino, incluindo a manutenção e manejo dos reprodutores caprinos e ovinos adquiridos pelo projeto. Como infraestrutura complementar, o Laboratório de Pesquisa em Reprodução Animal da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, localizado no Bloco Q de Laboratórios do CCAAB, sob coordenação e responsabilidade da Profa. Dra. Larissa Pires Barbosa, também será utilizado para a rotina do controle de qualidade do sêmen que será produzido e disponibilizado para uso nas unidades demonstrativas do projeto.
Será utilizada a infraestrutura citada acima para realização dos cursos de capacitação realizados na UFRB e a estrutura da Unidade Demonstrativa para a realização dos cursos fora da UFRB e dos dias de campo.
O Laboratório de Pesquisa em Reprodução Animal já conta com uma série de equipamentos específicos para o processamento seminal, como também, fornecimento de água, energia e estrutura física. As novas aquisições de equipamentos são justificadas pela UFRB não possuir, como exemplo temos o Sistema Computadorizado para Avaliação Seminal, simbolizando a inovação em tecnologia. Os outros equipamentos contemplados no projeto são para atender a rotina da metodologia proposta e uma demanda inerente às atividades de difusão de tecnologias.
A UFRB também disponibilizará a infraestrutura de um bloco de laboratórios onde estão alocados o Laboratório de Bromatologia sob coordenação da Profa. Adriana Regina Bagaldo onde é possível a realização das avaliações de qualidade de carne e dos alimentos para animais. O laboratório de bromatologia conta com equipamentos que permitem a realização de análises laboratoriais como: destilaldor de nitrogênio, estufas de ventilação forçada, estufa de secagem de amostras, mufla, extrator de gordura, autoclave para análise de teor de fibra. Além disso o laboratório é composto por 7 salas de laboratórios, banheiros, técnico de laboratório para auxiliar na realização das análises, caso necessário. Desta forma, alguns dos equipamentos solicitados no projeto a UFRB não possui e são imprescindíveis para a difusão de tecnologia e outros são para atender a rotina da metodologia proposta e uma demanda inerente às atividades de difusão de tecnologia. O laboratório de qualidade de carne dispõe de alguns equipamentos como: calorímetro, pHmetro, freezers para acondicionamento de amostras, balança digital. Contudo, para atender a demanda gerada para difusão tecnológica se faz necessário a aquisição de outros equipamentos que a UFRB não possui.

6 - Disseminação

1 - Potencial de implementação da solução proposta em outros municípios do território e em outros territórios, em função do efeito demonstração da difusão das tecnologias.

A presente proposta tem grande potencial de disseminação através da parceria e do treinamento de técnicos do estado da Bahia, que promovem o serviço de ATER nos municípios do território da Feira de Santana. Serão capacitados 20 técnicos especializados em processamento de sêmen de pequenos ruminantes, como também, serão treinados 40 técnicos em tecnologias reprodutivas, nutricionais de ovinos e caprinos e 40 técnicos em tecnologias reprodutivas e nutricionais de bovinos leiteiros. Além disso, 01 Unidade de Demonstração será criada, de forma estratégica, para atender ao maior número de produtores do território.

7 - Continuidade

1 - Indicar aspectos relacionados à capacidade do projeto de ter continuidade após a fase apoiada pelo Banco. Se tiver instituição parceira, indicar a importância desta para a continuidade.

A Unidade de Referência Tecnológica criada neste projeto estará em uso permanente na UFRB, quer seja no desenvolvimento de pesquisas científicas ou na formação de discentes de pós-graduação ligados ao Programa de Pós-graduação Integrado em Zootecnia. A Unidade Demonstrativa terá grande possibilidade de manutenção do emprego das tecnologias usadas neste projeto, dada às melhorias que estas devem promover na unidade produtiva, pelos técnicos treinados nestas tecnologias.

8 - Exemplaridade

1 - Grau de inovação e/ou refinamento, singularidade ou diferenciação da solução proposta.

As tecnologias a serem difundidas nesse projeto são inovadoras à medida que existe associação entre as duas áreas de maior impacto na produção animal, reprodução e nutrição animal, já que a resposta de cada uma é potencializada pela melhoria que a outra área promove, além do treinamento de

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A.- ID: 61786379

técnicos de ATER ligados às prefeituras, cooperativas, associações, sindicatos rurais, entidades de ATER e profissionais autônomos, para que o alcance da proposta seja maior e mais acelerado. No conjunto, temos um pacote tecnológico completo para as áreas de reprodução e nutrição animal, e uma estrutura de ATER pronta para disseminar rapidamente estas tecnologias, ao mesmo tempo que dialoga com os produtores e permite um estreitamento entre a academia e diferentes atores do setor produtivo.

9 - Desenvolvimento Comunitário

1 - Potencial de agregar valor e gerar benefícios para a comunidade.

A presente proposta apresenta um pacote tecnológico completo para o desenvolvimento das cadeias produtivas da ovinocaprinocultura e da bovinocultura leiteira do território de Feira de Santana - BA. Espera-se melhorar a qualidade da carne e da carcaça de ovinos e caprinos, com aumento na quantidade e melhora na regularidade da oferta de animais de alto mérito genético, criado em condições nutricionais favoráveis para um bom desenvolvimento. Da mesma forma, o aumento da produção de leite dos rebanhos de bovinos, associadas às melhores práticas de produção, aumentará a oferta e a qualidade do leite. Produtos de melhor qualidade e maior escala e regularidade da produção são fatores essenciais para o desenvolvimento da cadeia produtiva, com ganhos aos produtores decorrentes da maior produção e remuneração pelo produto vendido.

10 - Desenvolvimento Sustentável

1 - Citar a contribuição do projeto para promover a sustentabilidade ambiental, inclusão social, redução das desigualdades sociais e promoção da diversidade.

De forma concreta, as tecnologias empregadas no projeto servirão de exemplo para melhor desempenho dos caprinos, ovinos e bovinos utilizados, por meio de melhoramento genético, tendo a inseminação artificial como ferramenta, e de um manejo nutricional mais adequado. Isso será mensurado com o acompanhamento do crescimento das crias após as estações de monta, como descrito na metodologia. De forma indireta e não mensurado aqui, pode-se projetar, que as tecnologias aqui apresentadas permitirá reduzir a área ocupada pela produção animal, além de recuperar solos degradados pelo melhor planejamento de sua ocupação e uso de espécies adaptadas às condições do Semiárido. No caso de ovinos e caprinos, as estratégias alimentares terão por objetivo reduzir a demanda por insumos externos, com uso de plantas leguminosas arbustivas e melhor gestão da superfície forrageira, para atendimento da demanda alimentar por alimentos produzidos na própria unidade produtiva. Já na pecuária de leite, o uso racional de insumos alimentares externos à unidade produtiva garante o menor impacto ambiental da atividade. A maior produtividade e consequente aumento na renda do produtor permitirá a melhoria da qualidade de vida deste, garantindo a sua fixação no campo.

11 - Município(s) do Semiárido

1 - Indicar se município(s) pertencente(s) ao Semiárido, vide Anexo IV, será(ão) atendido(s) com a proposta. Se sim, cite qual(is).

Os municípios de Santa Bárbara e Serrinha serão escolhidos para a definição da Unidade Demonstrativa a ser utilizada nesse projeto e para a realização dos cursos de IATF em gado leiteiro, respectivamente .

12 - Resultados Esperados

1 - Citar os benefícios econômicos, sociais e ambientais esperados, tais como: aumento da produtividade, da capacitação técnica, dos postos de trabalho, dos canais de comercialização.

As tecnologias a serem difundidas com a presente proposta, somada à capilaridade pela capacitação dos técnicos e produtores, permitirá um avanço na produtividade, que não será mensurado nesse projeto, das cadeias produtivas da ovinocaprinocultura e da bovinocultura de leite. Os benefícios econômicos serão decorrentes deste aumento da produtividade dos rebanhos e das rendas decorrentes da atividade pecuária. Os benefícios sociais serão decorrentes da melhoria da qualidade de vida dos produtores, com acesso a novas tecnologias, melhor condição financeira e novas perspectivas de crescimento social. Do ponto de vista ambiental, o aumento da produtividade pode contribuir para a redução das áreas ocupadas pela pecuária, com melhor uso do solo, recuperação de áreas degradadas, manutenção de áreas de reserva ambiental, além da redução da importação de insumos externos ou otimização do seu uso.

13 - Informações Complementares

1 - Registrar eventuais informações consideradas relevantes para o projeto, inclusive justificar possíveis viagens e deslocamentos previstos.

Será necessário o deslocamento de equipes de professores e alunos para a criação e manutenção da Unidade Demonstrativa e realização dos cursos de capacitação e Dias de Campo. Estão previstas a criação de 01 Unidade Demonstrativa para pequenos ruminantes (município de Santa Bárbara), onde a tecnologia da reprodução acelerada, com três estações de parições em dois anos, será aplicada, em conjunto com as estratégias alimentares que permitam atender às demandas destes rebanhos, visando o aumento da produtividade dos mesmos. Além dos cursos que serão ministrados em propriedade de produção de leite no município de Serrinha, para uso da Inseminação Artificial em Tempo Fixo - IATF, com planejamento e uso de estratégias alimentares para atender a demanda dos rebanhos, visando aumentar a produção de leite em bovinos. Também estão previstos 04 dias de campo, no município de Santa Bárbara, que demandarão também viagens para seu planejamento e execução.
Foram anexadas três cotações de preços e foram escolhidas as de menor valor para os itens ou conjunto de itens de despesas passíveis de compra ou contratação em um mesmo fornecedor. Devido às aquisições e contratações em períodos e localidades diferentes, itens de outras rubricas (combustível) e serviços de terceiros (alimentação e hospedagem), assim como alguns itens de material de consumo, não terão a possibilidade de ter conjunto de itens de valor acima de 17,6 mil efetivado em um único fornecedor. Na memória de cálculo das despesas com hospedagem, alimentação e combustível, a coluna vagas/equipe refere-se ou ao número de vagas ofertadas para a capacitação dos técnicos de ATER ou ao número de pessoas da equipe técnica do projeto, conforme especificação da primeira coluna.
Os itens aquisição de reprodutores PO caprinos e ovinos não podem ser associados, devem ser mantidos separados, não correspondendo a um conjunto de itens de despesas passíveis de compra ou contratação em um mesmo fornecedor, já que os reprodutores não necessariamente serão adquiridos em um mesmo fornecedor, um fornecedor de carneiros nem sempre é um fornecedor de bodes e vice-versa, podendo desta forma, serem adquiridos em fornecedores diferentes, não podendo de forma alguma serem atrelados a uma compra pelo mesmo fornecedor, já que a genética é prioridade e o centro gerador da proposta do projeto.
A etapa I requer maior desembolso em relação à etapa II devido a realização das implantações de Unidade de Referência e da Unidade Demonstrativa, que servirão para o desenvolvimento de atividades das duas etapas, isto pode ser visualizado de forma clara no cronograma do projeto, com uma concentração muito maior de atividades na etapa I.
Informamos que a aquisição do sistema computadorizado para avaliação seminal - sistema CASA será feita por processo de licitação , conforme Decreto

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

8.241/14 e Lei 14.133/21. Salientamos que a cotação usada para conversão euro/real foi de 5,05, e envolve também custos com importação..
Os itens Vagina Artificial, Aplicador de Inseminação Artificial, Reprodutores ovinos PO e Reprodutores Caprinos PO foram diminuídas as quantidades para que o valor fosse ajustado para o valor de mercado atual, já que o projeto tem dois anos que foi escrito e submetido. Desta forma, para que os valores totais permanecessem iguais foram feitas adequações na quantidade a ser adquirida, sem prejuízo na execução e nos resultados previstos no projeto.

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Fontes e Usos de Recursos

Rubrica	Contrapartida (R$)	BNB (R$)	%	Total (R$)
Recursos Humanos	50.032,42	49.991,14	11,11	100.023,56
Equip. Material Permanente	0,00	235.449,81	52,33	235.449,81
Materiais de Consumo	0,00	58.744,00	13,06	58.744,00
Serviços de Terceiros	0,00	72.400,00	16,09	72.400,00
Outras Rubricas	0,00	33.375,96	7,42	33.375,96
Total	**50.032,42**	**449.960,91**	**100,00**	**499.993,33**

Percentual das Fontes de Recursos

Origem do Recurso	Valor (R$)	%
BNB	449.960,91	89,99
Contrapartida	50.032,42	10,01
Total	**499.993,33**	**100,00**

Cronograma de Execução Financeira

Etapa	Valor (R$)
Etapa 1	404.203,78
Etapa 2	95.789,55
Total	**499.993,33**

Cronograma de Desembolso

Parcela	Prazo	Descrição	Valor (R$)
Parcela 1	-	Logo após a assinatura do Convênio	377.098,18
Parcela 2	12 meses	12 meses após a primeira, com a comprovação de pelo menos 80% da parcela anterior e aceitação pelo Banco do Nordeste do relatório técnico e prestação de contas parciais.	72.862,73
		Total:	**449.960,91**

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Plano de Aplicações Detalhado

Origem do Recurso: Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Equip. Material Permanente					**235.449,81**
1	Agitador magnético com aquecimento.	1,00	Unidade	2.705,00	2.705,00
1	Aplicador de inseminação artificial para caprinos.	5,00	Unidade	300,00	1.500,00
1	Balança analítica com 4 casas decimais.	1,00	Unidade	6.200,00	6.200,00
1	Balança semi-analítica com 3 casas decimais.	1,00	Unidade	3.980,00	3.980,00
1	Banho maria de bancada, portátil, com controle de temperatura digital.	1,00	Unidade	1.488,65	1.488,65
1	Eletroejaculador para coleta seminal digital para pequenos ruminantes.	1,00	Unidade	3.644,88	3.644,88
1	Manômetro digital para cilindro de CO2.	1,00	Unidade	980,00	980,00
1	Micropipeta monocanal de volume variável de 1000-10000uL.	1,00	Unidade	520,00	520,00
1	Micropipeta monocanal volume variável de 100-1000uL.	1,00	Unidade	520,00	520,00
1	Micropipeta monocanal volume variável de 10-100uL.	1,00	Unidade	520,00	520,00
1	Pistola para inseminação artificial vaginal com sêmen fresco em ovinos.	1,00	Unidade	4.975,42	4.975,42
1	Separador de partículas conjunto de peneiras Penn State.	1,00	Unidade	1.500,00	1.500,00
1	Sistema computadorizado para avaliação seminal - Sistema CASA.	1,00	Unidade	205.415,86	205.415,86
1	Vagina Artificial para coleta seminal de pequenos ruminantes completa.	3,00	Unidade	500,00	1.500,00
Materiais de Consumo					**58.744,00**
1	Corantes para análises seminais e avaliações de controle de qualidade.	100,00	Unidade	50,00	5.000,00
1	Diluidores seminais comercial.	100,00	Unidade	30,00	3.000,00
1	Gel para exame ultrassonográfico.	10,00	Quilograma	30,00	300,00
1	Hormônios para realização de protocolos de IATF em pequenos ruminantes e bovinos.	175,00	Unidade	44,00	7.700,00
1	Material descartável para inseminação artificial em pequenos ruminantes e bovino.	100,00	Unidade	45,00	4.500,00
1	Nitrogênio Líquido.	125,00	Litro	20,00	2.500,00
1	Óleo de soja	60,00	Litro	8,00	480,00
1	Palhetas de sêmen criopreservado de Bovino Leiteiro.	200,00	Unidade	15,00	3.000,00
1	Reagente para análises de composição de alimentos	100,00	Unidade	50,32	5.032,00
1	Reagentes para análises seminais.	100,00	Unidade	50,00	5.000,00
1	Vidraria específica para análise de alimentos - laboratório de bromatologia.	200,00	Unidade	25,00	5.000,00
1	Vidrarias de laboratório para processamento seminal.	100,00	Unidade	20,00	2.000,00
2	Hormônios para realização de protocolos de IATF em pequenos ruminantes e bovinos.	175,00	Unidade	44,00	7.700,00
2	Nitrogênio Líquido	125,00	Litro	20,00	2.500,00
2	Reagentes para análises de composição de alimentos.	100,00	Unidade	50,32	5.032,00
Outras Rubricas					**33.375,96**
1	Combustível, detalhado na memória de cálculo.	1,00	Verba	2.688,00	2.688,00
1	Reprodutores PO da espécie caprina das raças Boer e Anglo Nubiana registrados.	3,00	Unidade	4.666,66	13.999,98

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

1	Reprodutores PO da espécie ovina da raça Dorper e Santa Inês registrados.	3,00	Unidade	4.666,66	13.999,98
2	Combustível, detalhado na memória de cálculo.	1,00	Verba	2.688,00	2.688,00
Recursos Humanos					**49.991,14**
1	Horas técnicas para assistente administrativo financeiro.	1.979,00	Hora técnica	15,79	31.248,41
2	Horas técnicas para assistente administrativo financeiro.	1.187,00	Hora técnica	15,79	18.742,73
Serviços de Terceiros					**72.400,00**
1	Alimentação, detalhado na memória de cálculo.	1,00	Verba	13.200,00	13.200,00
1	Hospedagem, detalhado na memória de cálculo.	1,00	Verba	23.000,00	23.000,00
2	Alimentação, detalhado na memória de cálculo.	1,00	Verba	13.200,00	13.200,00
2	Hospedagem, detalhado na memória de cálculo.	1,00	Verba	23.000,00	23.000,00
				Total	**449.960,91**

Origem do Recurso: Contrapartida Não Financeira (Universidade Federal do Recôncavo da Bahia)

Etapa	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Recursos Humanos					**50.032,42**
1	Pagamento de horas técnicas, conforme memória de cálculo.	240,00	Hora técnica	112,94	27.105,60
2	Pagamento de horas técnicas, conforme memória de cálculo.	203,00	Hora técnica	112,94	22.926,82
				Total	**50.032,42**

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379

ASSINATURAS DO DOCUMENTO

Convênio FUNDECI/2025.0002 - Difusão de biotecnologias no desenvolvimento da pecuária (FEP/UFRB)

Este documento foi assinado eletronicamente por:

IRENALDO RUBENS NUNES SOARES

CPF: ***.263.663-**
SUPERINTENDENTE
SUPER POLITICAS DE DESENVOLV SUSTENTAVEL

LAURINDALUIZA SOARES DE MACEDO

CPF: ***.764.434-**
GERENTE DE AMBIENTE
AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

HEIDER BARRETO DA COSTA DE CERQUEIRA

CPF: ***.952.085-**
GERENTE PROD SERVIC-DIRGE II
AMBIENTE DESENV TERRIT E FUNDOS DE PESQUISA

O documento foi assinado com certificado digital pelos signatários:

YURI GUERRIERI PEREIRA
CPF/CNPJ: ***.342.105-**

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: ***.137.195-**

BÁRBARA CRISTINA PINHEIRO DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: ***.010.215-**

Assinatura Digital:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
CNPJ Nº 07.237.373/0001-20

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Certificado Digitalmente pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - ID: 61786379